



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI ORDINÁRIA N° 1.638/2013, DE 11/12/2013

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores da Câmara Municipal de Coxim e dá outras providências."

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Colendo Plenário da Câmara Municipal aprovou e encaminha para a sanção o seguinte projeto de Lei:

Art 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Servidores da Câmara Municipal de Coxim, constantes nos anexos VII e VIII, da Lei Municipal nº 1.603/2013, que passam a vigorar com o reajuste de 10% (dez por cento), a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Dezembro de 2013.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS**